



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

INDICAÇÃO Nº 0270/2009



INDICO CONCEDER ANTECIPAÇÃO DO 13º SALARIO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, BEM COMO AO SERVIDOR PÚBLICO CUJA ESPOSA ENCONTRA-SE NO 6º MÊS DE GESTAÇÃO.

PROFESSORA MARISA – PSB, vereadora com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, **versando sobre a necessidade de conceder antecipação do 13º salário à servidora pública municipal, bem como ao servidor público cuja esposa encontra-se no 6º mês de gestação.**

JUSTIFICATIVAS


Considerando que o 13º Salário é um direito garantido pela Constituição Federal (art. 7º, VIII), que consiste no pagamento ao empregado, de 1/12 da remuneração devida, por mês de serviço prestado ou fração de 15 (quinze) dias.

Considerando que a antecipação do 13º Salário é uma excelente oportunidade para reorganizar o orçamento, esclarecemos que a fase de gestação acarreta mais gastos ao servidor que figura neste projeto, tais como o acompanhamento pré-natal da futura mãe, vitaminas, roupas apropriadas para gestante, enxoval, móveis, roupas para a(s) criança(s), entre outros essenciais objetivos, remédios e consultas.

Considerando que este benefício tem por característica basilar não onerar a Municipalidade, já que não existe deformação da previsão orçamentária e que o 13º Salário sofrerá somente, uma antecipação na sua data de vencimento e em contra partida reverterá em maior produtividade da servidora gestante, visto que lhe proporcionará tranquilidade e melhor saúde.

Considerando que se pretende humanizar ao máximo as relações entre os servidores públicos municipais e o Poder Executivo, especialmente porque não haverá prejuízo aos princípios da Administração Pública, tampouco à personalidade dos funcionários da municipalidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2009.


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB